



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	03/14
Fls.	71
Rubrica	

CONTRATO N. 03/2014.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Paranhos**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 01.998.368/0001-53, com sede na Av. Harry Amorim Costa n.º 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Romaldo Zonatto**, portador da Cédula de Identidade n.º 431.711 SSP/MS, e do CPF n.º 448.381.151-72, residente e domiciliado neste município, na Rua João Ponce de Arruda n.º 925 centro, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Advogada: **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**, inscrita na OAB n.º 9219, portadora do CPF n.º 653.370.421-49 e do RG n.º 741.786 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Iguatemi 140 centro Sete Quedas – MS., mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 03/2014, que foi homologada pelo Senhor Presidente em 05 de Março de 2014 e adjudicada ao CONTRATADO no dia 05 de Março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional para prestar serviços como Assessora Jurídica junto a Presidência da Câmara, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como dar suporte jurídico nas matérias analisadas pela mesa diretora e demais vereadores.

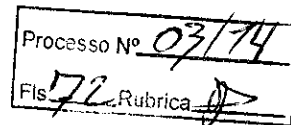
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Compete ao Contratado

- 2.1.1 - É de responsabilidade do contratado arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 2.1.2 - É de responsabilidade do contrato arcar com todas as despesas referente ao deslocamento até a sede do Município assim como despesas com alimentação e estadia
- 2.1.3 - Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado por membro desta Casa de Leis.
- 2.1.4 Esclarecer duvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado por funcionário pertencente a área abrangida pelo objeto deste contrato, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 2.1.5 Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as atribuições conferidas no objeto do presente instrumento.
- 2.1.6 Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



2.2 – Compete a Contratante.

- 2.2.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 2.2.2 - Comunicar ao CONTRATADO ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 2.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

3.1 – A Câmara Municipal de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços, objetos deste contrato, o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil Reais), em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos Reais).

3.2 – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria da Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) do mês da prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá sua vigência, compreendida entre o dia 05/03/2014 a 31/12/2014, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que o contratado deverá iniciar a prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2014:

01.01 - Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedicação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade do atendimento à população ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implicará em inexecução do contrato.

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que o Legislativo Municip-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	03/14
Fis.	23
Rubrica	

pal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Presidência da Câmara, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres da Câmara Municipal.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

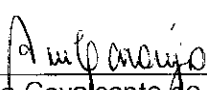
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

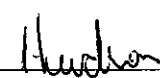
Paranhos - (MS), 05 de Março de 2014.


Câmara Municipal de Paranhos
Contratante
Romaldo Zonatto – Presidente


Adriana Cavalcante de Araújo Alves
Contratado
OAB/MS 7642

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
RG: _____
CPF: 448450221-66


Nome: _____
RG: 001631806 SSP/MS
CPF: 033055821-9



Processo Nº	03174
Fis.	174 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

Referente Contrato Nº. 003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos

Contratado: Adriana Cavalcante de Araújo Alves.

CPF. Nº 653.370.421-49

Modalidade: Carta Convite nº 003/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica de interesse deste Legislativo.

Valor: R\$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Vigência: 05/03/2014 a 31/12/2014

Foro Sete Quedas – MS.

Romaldo Zonatto – Presidente do Legislativo.

[illegible]

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/8 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

**EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE CONTRATO Nº. 003/2014**

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos
Contratado: Adriana Cavalcante de Araújo Alves.
CPF Nº 653.373.421-49
Modalidade: Carta Convite nº 003/2014
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica de interesse desta Legislativa.
Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Vigência: 05/03/2014 a 31/12/2014
Foro Sete Quedas - MS.
Paranhos/MS, 04 de Abril de 2014.
Romário Zonatto - Presidente da Legislativa.

Vimos através desta, convocar os condôminos do Residencial ALAMEDA PARK RESIDENCE, para assembleia de reunião no dia 10 de Abril de 2014, às 18h30min (primeira chamada) e 18h45min (segunda chamada), a ser realizado na Rua Quintino Bocaiuva número 563. Centro (Escritório de Arquitetura), onde serão tratados os

[illegible]